



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Manaus aprovou, e eu **PROMULGO**, conforme inteligência do **caput** do artigo 48, combinado com o inciso IV, do artigo 51, da Constituição Federal, aplicando à espécie o princípio da simetria com o centro:

LEI N. 467, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

(D.O.L.M. 07.05.2019 – N. 1084, Ano VI).

DISPÕE sobre a Organização Administrativa do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Art. 1.º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Manaus é a seguinte:

I – Órgão Colegiado:

a) Mesa Diretora;

II – Presidência;

III – Órgãos de Assistência e Assessoramento:

a) Chefia de Gabinete da Presidência;

b) Procuradoria-Geral;

c) Controladoria-Geral;

d) Ouvidoria;

e) Secretaria Executiva da Presidência;

IV – Órgãos de Apoio à Gestão:

a) Diretoria-Geral:

1. Comissão Permanente de Licitação;

2. Diretoria de Finanças;

3. Diretoria de Gestão da Qualidade e Tecnologia da Informação;

4. Diretoria de Engenharia;

5. Diretoria de Recursos Humanos;

6. Diretoria de Comunicação;

7. Diretoria de Cerimonial;

V – Órgão de Atividades Finalísticas:

a) Diretoria Legislativa.

Art. 2.º Os cargos comissionados da Câmara Municipal de Manaus são compostos de Cargos de Direção e Assessoramento Superior, Cargos de Assessoria e Gerenciamento Intermediário e Cargos de Assessoria e Execução Operacional, os quais têm denominação, simbologia, quantitativo e remuneração fixados no Anexo I da presente Lei.

Art. 3.º As Funções de Confiança Legislativa (FCL), que serão exercidas exclusivamente por servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Manaus, têm sua denominação, simbologia, quantitativo e remuneração previstos no Anexo II desta Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 4.º Fica assegurada aos servidores efetivos, comissionados e de verba de gabinete da Câmara Municipal de Manaus a percepção mensal de auxílio-alimentação no valor de quatro Unidades Fiscais do Município (UFMs).

§ 1.º Ficam excluídos de tal benefício os servidores posicionados, bem como aqueles que não estejam em efetivo exercício, na forma da lei, exceto os requisitados pelo Tribunal do Júri e pelo Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, conforme ditames do artigo 32, inciso XIII, do Código Eleitoral, combinado com o artigo 2.º, §§ 1.º e 2.º, da Lei n. 6.999/1982 e com o § 2.º do artigo 3.º da Resolução TSE n. 13.836/1987.

§ 2.º O benefício do auxílio-alimentação não tem incidência sobre quaisquer vantagens e direitos, inclusive um terço das férias, décimo terceiro salário e gratificação, sendo de caráter indenizatório.

Art. 5.º Os organogramas e as atribuições de todos os órgãos do Poder Legislativo Municipal serão definidos em Regulamento Administrativo aprovado por Resolução de autoria da Mesa Diretora.

Art. 6.º Fica extinta, da estrutura da Câmara Municipal de Manaus, a Diretoria de Comissões.

§ 1.º O cargo de Diretor de Comissões fica transformado em Secretário Executivo da Presidência, conforme Anexo I.

§ 2.º O Departamento de Comissões fica subordinado à Diretoria Legislativa.

Art. 7.º O Serviço de Apoio ao Plenário fica transformado em Serviço de Pautas e Expedientes e o Serviço de Leis fica transformado em Serviço de Ementário e Pesquisa.

Art. 8.º Os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança do Poder Legislativo Municipal são os estabelecidos, respectivamente, nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 9.º O apoio técnico e administrativo ao Presidente será desempenhado por um Chefe de Gabinete.

Art. 10. A Secretaria Executiva da Presidência, composta por dois Secretários Executivos, atenderá às demandas estratégicas definidas pela Presidência.

Art. 11. O Secretário Executivo da Diretoria-Geral, eventual substituto do Diretor-Geral, atenderá às demandas estratégicas definidas pela Diretoria-Geral.

Art. 12. As Funções de Confiança Legislativas Especiais e as Funções de Confiança Legislativas de Assessoramento serão ocupadas por servidores efetivos, com formação superior, que estejam lotados, no mínimo, há cinco anos em qualquer um dos serviços ou departamentos do órgão de atividade finalística deste Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Art. 13. Integram a estrutura da Procuradoria-Geral a Procuradoria-Geral Adjunta, o Gabinete do Procurador-Geral, a Procuradoria Judicial, a Procuradoria Administrativa e a Procuradoria Legislativa.

Art. 14. Integra a estrutura da Ouvidoria o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

Art. 15. Integram a estrutura da Diretoria-Geral a Secretaria Executiva da Diretoria-Geral, a Coordenadoria da Diretoria-Geral, a Coordenadoria do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo Municipal, a Gerência do Arquivo Central e o Serviço de Protocolo.

Art. 16. Integra a estrutura da Controladoria-Geral a Coordenadoria de Controle Interno.

Art. 17. Integram a estrutura da Diretoria de Finanças a Coordenadoria de Execução Financeira, a Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária, a Coordenadoria de Contratos e Convênios, o Departamento Financeiro, o Departamento de Contabilidade, o Departamento de Cotação e Preços e o Serviço de Cotação e Preços.

Art. 18. Integram a estrutura da Diretoria de Gestão da Qualidade e Tecnologia da Informação a Coordenadoria de Informática, a Coordenadoria de Gestão, o Departamento de Informática, o Departamento de Planejamento, o Serviço de Suporte e o Serviço de Desenvolvimento de Sistema.

Art. 19. Integram a estrutura da Diretoria de Engenharia o Departamento de Vigilância, o Departamento de Manutenção, o Departamento Técnico, o Departamento de Administração e Logística e os Serviços Gerais e de Transporte.

Art. 20. Integram a estrutura da Diretoria de Recursos Humanos a Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, a Coordenadoria de Saúde, a Coordenadoria de Recursos Humanos, a Escola do Legislativo, o Departamento de Saúde, Segurança e Medicina do Trabalho, o Departamento de Odontologia, o Departamento de Verba de Gabinete, o Departamento de Recursos Humanos, o Departamento de Pessoal, o Serviço de Almoxarifado, o Serviço de Cadastro e Controle Patrimonial, o Serviço de Saúde, o Serviço de Assistência Social, o Serviço de Verba de Gabinete, o Serviço de Treinamento, o Serviço de Valorização Profissional, o Serviço de Folha de Pagamento e o Serviço de Pessoal Inativo e Pensionista.

Art. 21. Integram a estrutura da Diretoria de Comunicação a Coordenadoria de Comunicação, o Departamento de Jornalismo, o Departamento de Rádio e TV e o Memorial.

Art. 22. Integram a estrutura da Diretoria Legislativa a Divisão de Apoio ao Plenário, a Divisão de Registro Parlamentar, a Divisão de Controle e Edição de Leis, a Divisão de Apoio às Comissões, o Departamento de Registro Parlamentar, o



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Departamento de Comissões, o Serviço de Pautas e Expedientes, o Serviço de Taquigrafia, o Serviço de Revisão, o Serviço de Atas, o Serviço de Som, o Serviço de Ementário e Pesquisas, o Serviço de Arquivo Parlamentar e as Secretarias de Comissões Legislativas.

Art. 23. Os Anexos I e II são partes integrantes desta Lei.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Ficam revogadas as Leis n. 157, de 10 de maio de 2005; n. 179, de 1.º de março de 2007; n. 187, de 8 de maio de 2007; n. 210, de 13 de abril de 2009; n. 214, de 27 de junho de 2009; n. 222, de 10 de novembro de 2009; n. 239, de 23 de junho de 2010; n. 255, de 14 de dezembro de 2010; n. 297, de 7 de março de 2012; n. 327, de 19 de dezembro de 2012; n. 335, de 19 de fevereiro de 2013; n. 407, de 17 de março de 2015; n. 409, de 31 de março de 2015; n. 410, de 19 de maio de 2015; n. 411, de 24 de junho de 2015; n. 412, de 10 de agosto de 2015; n. 438, de 23 de dezembro de 2016.

Manaus, 29 de abril de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Manaus

Este texto não substitui o publicado no e-DOLM de 07.05.2019 – Edição n. 1084, Ano VI.

ANEXO I

Denominação do Cargo	N. de Cargos	Simbologia	Vencimento	Representação	Total
Procurador-Geral	1	CCDS-1	678,00	15.000,00	15.678,00
Procurador-Geral Adjunto	1	CCDS-2	678,00	14.000,00	14.678,00
Diretor-Geral	1	CCDG	678,00	15.000,00	15.678,00
Diretor	7	CCLD-1	678,00	14.000,00	14.678,00
Controlador-Geral	1	CCLD-1	678,00	14.000,00	14.678,00
Chefe de Gabinete da Presidência	1	CCLD-1	678,00	14.000,00	14.678,00
Secretário Executivo	3	CCSE	678,00	14.000,00	14.678,00
Contador	1	CCCT	678,00	14.000,00	14.678,00
Presidente da Comissão de Licitação	1	CCCL-1	678,00	12.500,00	13.178,00
Coordenador	15	CCCO	678,00	6.400,00	7.078,00
Assessor da Procuradoria-Geral	1	CCAS	678,00	6.000,00	6.678,00
Gerente de Departamento	20	CCL-3	678,00	2.700,00	3.378,00
Secretário da	1	CCSP	678,00	2.200,00	2.878,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Presidência					
Assessor Legislativo I	92	CCAL-1	678,00	2.000,00	2.678,00
Assessor Legislativo II	57	CCAL-2	678,00	1.000,00	1.678,00
Assessor de Diretoria I	6	CCAD-1	678,00	1.600,00	2.278,00
Assessor de Diretoria II	6	CCAD-2	678,00	1.150,00	1.828,00
Assessor de Diretoria III	7	CCAD-3	678,00	800,00	1.478,00
Assistente da Presidência	1	CCASP	678,00	700,00	1.378,00
Assessor Especial de Cultura	2	CCAE	678,00	900,00	1.578,00
Analista da Gestão de Qualidade	1	CCAL-1	678,00	2.000,00	2.678,00
Assessor da Gestão de Qualidade	2	CCAL-2	678,00	1.000,00	1.678,00
Bombeiro Civil	1	CCBC	678,00	2.000,00	2.678,00

ANEXO II

Denominação da Função	N. de Funções	Simbologia	Valor (R\$)
Subgerente de Departamento	2	FCL-1	2.100,00
Membro da Comissão de Licitação	4	FCL-1	2.100,00
Assistente Parlamentar	1	FCL-1	2.100,00
Coordenador de Cerimonial	1	FCL-1	2.100,00
Coordenador de Plenário	1	FCL-1	2.100,00
Coordenador de Cotação e Preços	1	FCL-1	2.100,00
Coordenador Assistente Proj. Especiais	1	FCL-1	2.100,00
Coordenador Assistente Pedagógico	1	FCL-1	2.100,00
Coordenador Assistente de Cultura	1	FCL-1	2.100,00
Secretário de Comissão de Licitação	1	FCL-1	2.100,00
Secretário de Comissão Legislativa	15	FCL-2	1.550,00
Chefe de Serviço	22	FCL-2	1.550,00
Oficial de Cerimonial	4	FCL-2	1.550,00
Coordenador Assistente de Plenário	1	FCL-2	1.550,00
Auxiliar de Gabinete	2	FCL-2	1.550,00
Assistente de Plenário	2	FCL-2	1.550,00
Subsec.de Comissão Legislativa	9	FCL-3	1.200,00
Coord. de Serviços Especializados	5	FCL-3	1.200,00
Assistente de Serviço de Som	1	FCL-3	1.200,00
Preposto Judicial	2	FCL-4	600,00
Assist. Serv. Apoio Administrativo	19	FCL-4	600,00
Assistente de Serviços Gerais	15	FCL-5	400,00
Chefe de Divisão	4	FCLE	4.000,00
Assessor Técnico Especial	1	FCLA	2.200,00